



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Justiça e Violência.

## A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO NO BRASIL: DESAFIOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM TEMPOS DE CRISE DO CAPITAL

Sueli dos Santos Boa Sorte Ragazzi<sup>1</sup>  
Imar Domingos Queiróz<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo apresenta algumas considerações sobre os desafios para implementação das políticas públicas de ressocialização para os presos e egressos<sup>3</sup> do sistema prisional, num cenário de aumento da reincidência criminal no Brasil. Com a crise do sistema capitalista os conflitos sociais se intensificaram, causando o crescimento dos índices de violência e criminalidade e o caos no sistema prisional.

**Palavras-chave:** Políticas públicas. Ressocialização. Sistema prisional. Conflitos sociais.

**Abstract:** This article presents some considerations about the challenges for the implementation of public resuscitation policies for prisoners and prison inmates, in a scenario of increased criminal recidivism in Brazil. With the crisis of the capitalist system social conflicts intensified, causing a rise in rates of violence and crime and chaos in the prison system.

**Keywords:** Public policy. Resocialization. Prison system. Social conflicts.

### Introdução

As mudanças ocorridas nas últimas décadas do século XX provocaram transformações na forma de os homens se relacionarem uns com os outros, bem como em todos os níveis das relações sociais. Consequência da crise de acumulação capitalista, essas mudanças vão assumindo contornos diferentes em cada contexto histórico em que elas acontecem e se redesenham, apresentando características e particularidades específicas, dependendo da formação social do país onde elas se desenvolvem.

Estas transformações estão vinculadas às mudanças que ocorreram no mundo do trabalho e que se conectam diretamente aos impactos causados pela revolução científica e técnica em curso, potenciada pela “revolução informacional e pelos avanços da microeletrônica, da biologia, da física e da química” (NETTO, 2012). Como observa Ceolin (2014), a inserção destas novas tecnologias “potencializa a precarização das relações de

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação, Universidade Federal de Mato Grosso, E-mail: suelibosorte@gmail.com.

<sup>2</sup> Professor com formação em Serviço Social, Universidade Federal de Mato Grosso, E-mail: suelibosorte@gmail.com.

<sup>3</sup> Egresso: considera-se egresso para os efeitos da lei, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; o liberado condicional, durante o período de prova (LEP, 1984).

trabalho, intensifica a substituição de trabalho vivo por trabalho morto e desencadeia o desemprego estrutural<sup>4</sup>” (p. 250). Apesar de a evolução tecnológica ter trazido muitos benefícios para a humanidade, as consequências sobre a dinâmica do trabalho e a vida dos trabalhadores foram extremamente destrutivas e irreversíveis.

Desta forma, o “mundo vive um paradoxo: de um lado, as maravilhas da ciência e, de outro, a barbárie da miséria”, pois, ainda que os atuais avanços científicos sejam incalculáveis, esse mesmo sistema que ampliou sem precedentes a técnica, a ciência e a riqueza, tem se deparado com um crescimento exponencial da desigualdade social, da pobreza e da miséria (MARANHÃO, 2010, p.93).

Outro aspecto a ser destacado, é que, de acordo com Yasbek (2012), na expansão capitalista contemporânea, o trabalho sofre os efeitos devastadores das mudanças que vêm ocorrendo no processo de acumulação, com a reestruturação produtiva, criando uma população de trabalhadores precarizados, gente que se tornou não empregável e que não encontra um lugar reconhecido na sociedade.

Uma das consequências deste processo de “exclusão” é o acirramento dos conflitos sociais e os altos índices de violência e da criminalidade que observamos na sociedade contemporânea. Aqueles que se encontram fora do mercado de trabalho formal, desempregados, muitas vezes acabam se envolvendo em práticas consideradas ilícitas para conseguir suprir as necessidades básicas e que garantam sua sobrevivência e de sua família.

Assim sendo, este artigo tem como objetivo apresentar algumas considerações sobre os desafios para a implementação das políticas públicas no que se refere à ressocialização dos presos e dos egressos do sistema prisional, num cenário de aumento da reincidência criminal no Brasil. As ações realizadas pelo Estado têm se mostrado ineficientes para conter os elevados números da reincidência e o avanço da criminalidade. O texto será dividido em duas partes: primeiramente serão apresentadas as mudanças ocorridas na sociedade num contexto de crise do capitalismo, que se intensificou nas últimas décadas do século XX, alterando as relações de trabalho, bem como as relações sociais. Posteriormente, serão discutidos os desafios para a ressocialização do preso no contexto do sistema penitenciário e do aumento da reincidência criminal.

## **1. A crise de acumulação capitalista e as mudanças na sociedade contemporânea: desafios para a implementação das políticas sociais**

---

<sup>4</sup>O desemprego estrutural é gerado pela introdução de novas tecnologias ou de sistemas e processos voltados para a redução de custos, afetando os setores da economia de um país e a demissão em grande quantidade.

Grandes mudanças têm ocorrido na sociedade brasileira desde a década de 1970, desencadeadas pela crise de acumulação capitalista. Tais mudanças não se restringem ao campo econômico, mas à forma como as pessoas passaram a se relacionar, como afirma Ceolin (2014, p. 243): “A reprodução das relações sociais atinge a totalidade da vida em suas determinações universalizantes e singulares, em suas tendências históricas e em suas manifestações cotidianas”.

A crise estrutural do capitalismo, desencadeada entre o final dos anos 1960 e meados dos 70, foi o marco das transformações mais contundentes das relações sociais no mundo contemporâneo. A partir dela, novas configurações tomam forma no âmbito da política, da economia, da cultura e das instituições de forma ampla (SILVA, 2013).

A década de 1980, segundo Salvador (2008, p. 138), foi marcada pelo agravamento da economia capitalista, consequência da instabilidade macroeconômica: hiperinflação, recessão, crise financeira e crise da dívida externa. É neste cenário que ocorre a “reestruturação produtiva no Brasil, vinculada aos paradigmas de organização industrial desenvolvidos nos países centrais para superar a crise do capitalismo”. Nesse sentido, a revolução tecnológica e organizacional na produção, caracterizou-se por uma política econômica voltada para o incentivo às exportações, obrigando as indústrias a adotarem novos padrões organizacionais para enfrentar a competitividade internacional.

Como observam Trindade (2017) e Santos (2012), neste cenário, novos mecanismos de exploração surgem, com vistas a atender às novas necessidades e exigências deste modelo de acumulação, levando à precarização das condições de vida da classe trabalhadora, à alta rotatividade nos postos de trabalho, à redução dos empregos estáveis, ao desemprego e à informalidade, ou ainda relações trabalhistas em condições precárias, mal remuneradas, expostos a riscos no trabalho e sem contar com nenhum tipo de proteção social.

Muito embora a Constituição de 1988 tenha assegurado direitos para os cidadãos e a responsabilização do Estado quanto à proteção social, é necessário ressaltar o fato de que a conjuntura na qual a Carta Magna foi promulgada foi dramática e, como aponta Yasbek (2012) foi caracterizada pelo crescimento da pobreza e da desigualdade social no Brasil, que ampliou seu endividamento inserido em um momento histórico de ruptura com o pacto keynesiano, que vai permitir grande liberdade aos processos de reestruturação produtiva.

Ainda de acordo com a autora, a pressão do Consenso de Washington, que propunha limitar a intervenção do Estado e realizar as reformas neoliberais, a presença do FMI (Fundo Monetário Internacional) e do Banco Mundial que estabeleceram estratégias para enfrentar a crise nos países periféricos, e a redução da autonomia nacional, além da adoção de medidas econômicas e do ajuste fiscal são características desse contexto, que,

no campo da proteção social, teve que enfrentar o crescimento do desemprego, da pobreza e da indigência. “[...] E, como não poderia deixar de ser, a emergente proposta de Seguridade Social não se consolida e mostra-se incapaz de, naquele momento, realizar suas promessas” (2012).

Como complementa Castelo (2012)

Em essência, as medidas do Consenso representaram a vitória político-cultural da burguesia rentista e prepararam o terreno para a inserção da América Latina na etapa contemporânea do imperialismo, na qual a região se torna uma plataforma de valorização dos capitais estrangeiros por meio de compras e expropriações maciças de bens públicos e da especulação financeira (p. 623).

Neste cenário, da década de 1990, os danos sociais foram ainda mais impactantes. O desempenho macroeconômico foi insignificante considerando as baixas taxas de crescimento, desequilíbrios nos balanços de pagamentos, déficits públicos crescentes e aumento das dívidas públicas internas. Ademais, os efeitos sobre a classe trabalhadora foram desastrosos, tendo em vista o “aumento do desemprego estrutural e do pauperismo e perda de direitos sociais básicos, como a precarização das relações trabalhistas e a privatização de bens públicos como a saúde, previdência e educação” (CASTELO, 2012, p.623).

Ainda neste contexto, Yasbek (2012) observa que se configurou um novo perfil para a questão social brasileira pela via da vulnerabilização do trabalho e de um sistema público de proteção social caracterizado por uma perspectiva de retração dos investimentos públicos no campo social e crescente subordinação das políticas sociais às políticas de ajustes da economia, com suas restrições aos gastos públicos e sua perspectiva privatizadora. Diante do desemprego estrutural e da redução das proteções sociais decorrentes do trabalho, a tendência é que os trabalhadores e suas famílias sejam os que mais demandam o acesso aos serviços de assistência social, que representam aqueles que estão na informalidade.

Já a partir dos anos 2007-2010, no segundo mandato do governo Lula, o Brasil experimenta uma nova fase do desenvolvimento capitalista, o neodesenvolvimentismo, com o aumento das taxas de crescimento econômico e a melhora em alguns indicadores sociais. Um clima de otimismo tomou conta de alguns segmentos e grupos de intelectuais de esquerda, com a perspectiva de que o Brasil viveria uma fase inédita, que conjugaria crescimento econômico e justiça social e que romperia com o neoliberalismo e o subdesenvolvimento (CASTELO, 2012).

Por outro lado, Sampaio Jr. (2012) considera este momento de entusiasmo como uma ilusão, ou, como em suas próprias palavras, “fantasiosa falácia de que o Brasil estaria vivendo um ciclo de desenvolvimento”, iludidos pela modesta retomada do crescimento,

lenta recuperação do poder aquisitivo, pelo *boom* de consumo financiado pelo endividamento das famílias, tendo em vista que as décadas anteriores foram marcadas pela estagnação, arrocho salarial e crise econômica (p. 679).

Já para Santos (2012), este cenário apresenta pontos positivos em alguns aspectos, como as medidas que beneficiaram a classe trabalhadora: a expansão e ampliação das políticas sociais (programas de transferência de renda) e o crescimento do emprego formal. Apesar desse conjunto de premissas diferenciar o governo petista do neoliberalismo da “era” FHC (Fernando Henrique Cardoso), esse quadro, segundo a autora:

[...] não altera em nada a essência das modalidades de exploração do trabalho no Brasil porque não altera suas particularidades: ao contrário, aprofunda a precarização do padrão de proteção social – por meio da centralidade da assistência social focalista – e a “passivização” dos trabalhadores e movimentos sociais – por meio da cooptação de lideranças do movimento social incorporadas à dinâmica governamental petista (SANTOS, 2012, p. 440).

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a taxa de desemprego no ano de 2010 havia caído para 6%<sup>5</sup> e a economia ocupava o sexto lugar no ranking dos países capitalistas, fato este que gerou otimismo e análises otimistas sobre a queda da desigualdade social. No entanto, Santos considera que “a queda nas taxas de desemprego não significa necessariamente queda nos níveis de desigualdade. Isto porque o desemprego continuou alto entre as pessoas de baixa renda, reforçando, por sua vez, a concentração de renda”, que em 2010 mostrava que 1% dos brasileiros mais ricos detinham uma renda aproximada a dos 50% mais pobres (SANTOS, 2012, p. 440).

Outro ponto a ser destacado é o crescimento do processo de terceirização nas relações trabalhistas, utilizado em diversos setores da economia. Santos ressalta ainda que o estímulo ao empreendedorismo, com o discurso de “trabalho por conta própria”, disfarçava situações de subemprego e mascarava os índices de desemprego no país. Desta forma, sem a consideração do desemprego por desalento<sup>6</sup> e do subemprego, mesmo os trabalhadores que só eventualmente possuíam alguma renda seriam considerados, no contingente de ‘ocupados’ pelo IBGE” (2012, p.443).

Quanto à flexibilização e a precarização nas relações de trabalho no contexto brasileiro, Santos observa que são características que não podem ser creditadas à crise recente do capitalismo, pois fazem parte da nossa “modalidade imperante”, é instituída no

---

<sup>5</sup> A taxa média de desocupação no país no ano de 2018 foi de 12,3% de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua).

<sup>6</sup> Desalentado - É o trabalhador que não procura vaga porque acha que não conseguiria. Inclui quem se acha muito jovem, muito idoso, pouco experiente ou acredita que não encontrará oportunidade. O número de desalentados é influenciado por vários fatores, até por notícias relacionadas à crise. Parte das pessoas que tem contato com informações sobre aumento de número de desempregados simplesmente desiste de procurar.

Brasil como “princípio estruturante dos postos de trabalho antes e durante o período fordista do capitalismo brasileiro” (SANTOS, 2012, p.434).

Nesse processo, o que se observa como consequência é a competitividade e a exacerbação dos individualismos na vida econômica e nas relações sociais e afetivas, além da naturalização das desigualdades sociais e do desmonte das conquistas sociais da classe trabalhadora. Como bem observa Ceolin (2014), na medida em que as relações de mercado ocupam cada vez maior espaço nas relações humanas, a vida social é ainda mais mercantilizada.

Tendo em vista as dificuldades encontradas em função do crescimento do desemprego e dos empregos precários, aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, buscam estratégias que garantam sua sobrevivência e de sua família, tendo em vista suas necessidades sociais, biológicas e de consumo. Assim, muitas vezes recorrem a práticas consideradas ilícitas para alcançar os meios necessários para satisfação destas necessidades, aumentando assim os índices de violência e criminalidade.

## **2. Os desafios para a ressocialização do preso no contexto do sistema penitenciário**

Diante de um quadro de crescimento das desigualdades sociais, do desemprego, da pobreza e da miséria, nos deparamos, por consequência, com o agravamento dos conflitos sociais e o fenômeno de crescimento das taxas de violência e criminalidade. Para o enfrentamento destas questões, o Estado tem investido em políticas de segurança em detrimento de políticas sociais, acreditando que tais mazelas sociais são, segundo Branco (2017), “produtos de falhas individuais, de caráter ético e moral” e, portanto, passíveis de punição.

De acordo com Siqueira (2001), diante de um contexto de desigualdade social gerada pelo capitalismo,

[...] a prisão assume contornos diferentes e passa a desempenhar muito bem o seu papel de impor castigos, que podem traduzir-se em anos, meses ou dias, de reclusão, dependendo do delito praticado. [...] Entende-se que a prisão passou a desenvolver um papel econômico conforme os interesses da sociedade burguesa, protegendo seus bens e, além disso, passando a ser um instrumento, nas mãos da sociedade burguesa (p. 64).

Partindo dessa compreensão, Torres (2001) considera que o encarceramento e as prisões têm sido utilizados como solução para o problema da exclusão e aprofundamento das desigualdades sociais, onde os mais penalizados são aqueles que vivem à margem da sociedade. No entanto, a repressão punitiva encarceratória não pode ser a única alternativa para o enfrentamento dos problemas sociais da criminalidade. Mesmo porque, “com o

aumento dos índices de criminalidade em todo país, esta política de encarceramento não alcançou o objetivo esperado de absorção dos presos condenados, pois o aumento da população carcerária superou a geração de vagas” (TORRES, 2001, p. 83).

Segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional, através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, a população carcerária no Brasil no ano de 2016 era de 726.712 pessoas encarceradas, tendo uma taxa de ocupação de 197,4%, ou seja, quase o dobro do que as unidades prisionais podem suportar, com um déficit de 358.663 mil vagas. Entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil. Em 2000 existiam 137 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes. Em junho de 2016, eram 352,6 pessoas presas para cada 100 mil habitantes. Em todo o Brasil, 89% da população prisional encontra-se privada de liberdade em unidades com déficit de vagas, independente do regime de cumprimento da pena. Em relação aos espaços de aprisionamento, 78% dos estabelecimentos penais em todo o país estão superlotados (Infopen, 2017).

Diante desta realidade, Torres (2001) entende que o agravamento deste cenário é decorrente de toda conjuntura socioeconômica brasileira, com o aumento das desigualdades, rápido crescimento das cidades sem políticas públicas adequadas e a rápida mudança na base econômica, provocando altos índices de desemprego, além da expansão e consolidação das facções criminosas, que ampliaram seu poder para além das prisões, atravessando as grades do sistema prisional e se espalhando por várias regiões do Brasil. O poder alcançado pelas facções criminosas nasceu e cresceu nas brechas deixadas pela omissão do poder público, e desafia o Estado e suas instituições de controle e segurança nacionais (DIAS, 2011).

Outro ponto a ser destacado são as violações dos direitos humanos nas prisões brasileiras, com denúncias de torturas, espancamentos, corrupção e abuso de poder por parte dos agentes do Estado, além da violação de vários direitos sociais, materiais e de saúde previstos na Lei de Execução Penal (LEP), colocando o Brasil como um dos sistemas prisionais mais cruéis do mundo no século XXI (TORRES, 2001).

Com a condenação, o indivíduo perde a liberdade, mas continua tendo outros direitos estabelecidos pela LEP, como a assistência que deve ser garantida pelo Estado, objetivando prevenir o crime e orientar seu retorno à convivência em sociedade. Tal assistência deve ser: material, que consiste em alimentação, vestuário e instalações higiênicas (art. 12); à saúde, atendimento médico, farmacêutico e odontológico (art. 14); jurídica, atendimento gratuito pela Defensoria Pública aos presos sem recursos financeiros para constituir advogado (art. 15); educacional, tendo a instrução escolar do 1º grau como obrigatória e o ensino profissional em nível de iniciação (arts. 17, 18 e 19); social, tem a

finalidade de amparar o preso e prepará-lo para o retorno à liberdade, assim como providenciar toda documentação necessária para que tenha acesso aos benefícios e serviços a ele destinados (arts. 22 e 23); religiosa, através da liberdade de culto, a permissão da posse de livros de instrução religiosa e local apropriado para os cultos religiosos (art. 24).

A Constituição Federal, promulgada em 1988, através do seu artigo 5º também prevê um extenso rol de “direitos e garantias fundamentais” destinados a qualquer cidadão, assim como à pessoa presa. Dentre os principais pode-se destacar: a oposição da tortura, tratamento desumano ou degradante (III); a individualização da pena (XLVI); a extinção da pena de morte, prisão perpétua e trabalhos forçados (XLVII); a comunicação da prisão imediatamente ao juiz e à família (LXII); a proibição da prisão por dívida, salvo em caso de não pagamento de pensão alimentícia ou de depositário infiel (LXVII), a indenização do condenado por erro judiciário ou que ficar preso além do tempo fixado em sentença (LXXV).

Apesar de o atual contexto histórico apresentar alguns avanços no que diz respeito às legislações, a prisão, segundo Siqueira (2001), ainda é o mecanismo mais medieval para a punição do ser humano por um crime. Ela se propõe a funcionar como um método de desestímulo para a prática de delitos, por pretensamente causar medo do confinamento, protegendo assim, as pessoas e seu patrimônio. Porém, este método tem se mostrado bastante ineficiente, tendo em vista o crescente número da reincidência criminal no Brasil.

Dentro das prisões, são comuns “as violações morais e de consciência, como: o cerceamento à informação, pela proibição do acesso a jornais e revistas, além da censura de correspondências [...]” (TORRES, 2001, p. 82). Além disso, muitos presos sofrem ainda agressões e discriminações por parte da própria população carcerária quando condenados por crimes praticados contra crianças, crimes sexuais e outros crimes repudiados por estes apenados. Tais situações são “toleradas” e muitas vezes incentivadas pelos agentes de segurança das unidades prisionais.

Cabe lembrar ainda que

[...] a pena de prisão traz consigo um conjunto de elementos de coerção exercido tanto de forma psicológica como física. Os efeitos desses elementos na vida do cidadão não param quando ele deixa a prisão, pois a coerção, principalmente a psicológica, traz consigo a participação da sociedade, que se encarrega das mais variadas formas de lembrar ao ex preso que ele já esteve lá e que, a qualquer tempo, pode retornar” (SIQUEIRA, 2001, p. 63).

Segundo Santos (2010), para que a pena alcance o objetivo de ressocializar ela deve ter uma finalidade humanística, evitando assim que o indivíduo volte à prática de crimes (reincidência). Apesar de ter praticado um delito e ser punido pelo Estado, o indivíduo deve ser tratado com dignidade, tendo em vista que a “[...] dignidade da pessoa humana configura

um fundamento da República Federativa do Brasil, tal como disposto no art. 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988” (p. 37).

O aumento dos números de reincidência criminal comprova a ineficácia da pena privativa de liberdade no processo de ressocialização do preso. Considera-se que o ambiente carcerário não permite nenhum trabalho ressocializador sobre o apenado, tendo em vista que as condições materiais e humanas tornam inalcançável o objetivo reabilitador que se fundamenta nas condições reais.

No olhar de Michel Foucault:

As prisões não diminuem a taxa de criminalidade: pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las, a quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta. [...] A detenção provoca a reincidência; depois de sair da prisão, têm-se mais chance que antes de voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos [...] (FOUCAULT, 2013, p. 251).

Conforme a análise de Prudente (2013), o estigma de cometer um delito acompanha o ex detento por toda vida, inviabilizando muitas vezes, a possibilidade de trabalho. O preconceito, aliado à falta de oportunidades, reserva ao ex-presidiário a opção de voltar a infringir a lei ou ainda o processo, por vezes doloroso e até solitário, de resistir ao crime, especialmente considerando que no Brasil o Patronato<sup>7</sup> não funciona conforme previsto em nossa Legislação. É como se ele fosse compelido novamente para o mundo do crime. Diante disto, é pouco provável que este sujeito consiga a “reabilitação”. Todavia, é necessário que seja oferecida aos presos uma perspectiva de futuro onde possam vislumbrar um horizonte de concretas e objetivas possibilidades e oportunidades de reintegração social, caso contrário, as penitenciárias vão seguir inchadas de reincidentes.

## **Considerações Finais**

As diversas crises do sistema capitalista ocorridas ao longo dos anos, provocaram mudanças na sociedade e consequências irreversíveis nas relações sociais e nas relações de trabalho. Com o crescimento das taxas de desemprego, informalidade, fragilidade nas relações trabalhistas, flexibilização e precarização das condições de trabalho, cresceu também a competitividade e o individualismo. Os conflitos sociais se acentuaram, bem como o crescimento das taxas de violência e da criminalidade. As formas de enfrentamento destas questões por parte do Estado são muito mais de cunho punitivo do que preventivo, ou seja, investe-se mais em políticas de segurança pública e encarceramento do que em políticas de

---

<sup>7</sup> De acordo com o Art. 78 da LEP, o Patronato público ou particular destina-se a prestar assistência aos albergados e aos egressos.

saúde, educação, habitação e outras áreas que poderiam impactar positivamente neste cenário de insegurança social que vem preocupando a sociedade e o poder público.

Num contexto de consumismo globalizado, aqueles que pertencem às camadas mais pobres da sociedade, muitas vezes se sentem impelidos à prática de delitos por não conseguirem alcançar, através do trabalho tido como “honesto”, os bens que poderão proporcionar a satisfação das suas necessidades mais básicas, ou até mesmo de conquistar certa visibilidade e *status* perante a sociedade ou grupo de pessoas. Assim, o sentimento muitas vezes é de incapacidade, frustração e rejeição, que causam conflitos internos e externos.

Desta forma, as organizações criminosas se aproveitam da ausência do Estado para recrutar muitos jovens que, com poucas ou nenhuma perspectiva de ascensão, encontram na criminalidade uma opção para mudar sua situação socioeconômica e de sua família. O cárcere surge como forma de punição aos delitos praticados e como desestímulo ao crime. Uma vez passando pela prisão, o indivíduo sofrerá vários tipos de violência tanto físicas como psicológicas, além do estigma que este carregará por toda vida, o de “criminoso”, o que dificultará sua reinserção na sociedade e no mercado de trabalho.

A ressocialização do preso e/ou do egresso do sistema prisional só será uma realidade quando Estado e sociedade reconhecerem a importância da efetivação das políticas de saúde, educação, qualificação profissional e toda assistência necessária, agora dentro da prisão, a este que, por tanto tempo foi invisível aos olhos da sociedade e do poder público e que só agora, no cárcere, foi reconhecido, não como cidadão de direitos, mas como infrator, delinquente e criminoso. Embora preso, o indivíduo continua tendo direitos e, caso esses direitos sejam violados, como se vê em todas as prisões, a condição deste, ao ser colocado em liberdade, será muito pior do que quando ele adentrou no sistema prisional, e a sociedade vai se deparar com alguém que, muitas vezes, estará disposto a se vingar dela, agindo com muito mais violência. É o ciclo da reincidência.

Para finalizar, é necessário o “repensar” do Estado quanto à sua atuação enquanto “garantidor” dos direitos, não só de uma parcela da sociedade, a classe social privilegiada, mas principalmente daqueles mais vulneráveis que não conseguem acessar os bens e serviços necessários para satisfazer suas necessidades mais básicas. Um Estado Social máximo para que se alcance um Estado Penal mínimo.

## REFERÊNCIAS

BRANCO, Cíntia L. B. **“Vida Nua” e Estado de Exceção: A realidade das penitenciárias de Mato Grosso**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT. Cuiabá, 2017.

BRASIL. (2017), Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça. **Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN – junho**. Distrito Federal: DEPEN/MJ.

\_\_\_\_\_. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desocupação cai para 12,3% no ano com recorde de pessoas na informalidade**. Estatísticas Sociais. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/23652-desocupacao-cai-para-12-3-no-ano-com-recorde-de-pessoas-na-informalidade> Acesso em 17 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República. Casa Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 18 mar. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. DOU, Brasília, 13 jul. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm>. Acesso em: 17 fev. 2019.

CASTELO, Rodrigo. **O novo desenvolvimentismo e a decadência ideológica do pensamento econômico brasileiro**. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 112. 2012. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282012000400002&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282012000400002&script=sci_abstract&lng=pt) Acesso em: 15 Fev 2019.

CEOLIN, George F. **Crise do Capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social**. Revista Serviço Social e Sociedade n.118. São Paulo. 2014.

DIAS, Camila C. N. **Estado e PCC em meio às tramas do poder arbitrário nas prisões**. Tempo Social, revista de Sociologia da USP, v. 23, n.2, 2011. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/ts/v23n2/v23n2a09.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ts/v23n2/v23n2a09.pdf) Acesso em: 20 fev. 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Tradução de Raquel Ramallete. 41. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

MARANHÃO, César H. **O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade**. Ana Elizabete Mota (org.) 4.ed. São Paulo: Cortez, 2010.

NETTO, José P. **Crise do capital e consequências societárias**. Revista Serviço Social e Sociedade n. 111. São Paulo, 2012.

PRUDENTE, Neemias M. **Sistema Prisional Brasileiro: desafios e soluções**. Atualidades do Direito. 2013. Disponível em: <http://atualidadesdodireito.com.br/neemiasprudente>. Acesso em: 27 jan. 2019.

SALVADOR, Evilásio da S. **Fundo Público no Brasil: Financiamento e destino dos recursos da seguridade social (2000 a 2007)**. Tese de doutorado. Orientadora Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ivanete Boschetti. Unb, Brasília-DF, 2008

SAMPAIO JR. Plínio de A. **Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa**. Revista Serviço Social e Sociedade n. 112, São Paulo, 2012.

SANTOS, Josiane S. **As particularidades da “questão social” no Brasil: mediações para seu debate na “era Lula da Silva”**. Revista Serviço Social & Sociedade n. 111. São Paulo, 2012.

SANTOS, Maria A. de M. **A ressocialização do preso no Brasil e suas consequências para a sociedade**. E-civitas Revista Científica do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e Gerenciais do UNI-BH Belo Horizonte, vol. III, n. 1, jul-2010. ISSN: 1984-2716. Disponível em: [www.unibh.br/revistas/ecivitas/](http://www.unibh.br/revistas/ecivitas/) Acesso em: 20 jan. 2019.

SILVA, Sandra G. da. **O Tempo dos Bárbaros: controle social em tempos de crise estrutural do capital**. III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. CRESS 6ª região. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: [www.cress-mg.org.br](http://www.cress-mg.org.br) Acesso em 08 fev. 2019.

SIQUEIRA, Jailson R. **O trabalho e a assistência social na reintegração do preso à sociedade**. Revista Serviço Social & Sociedade n. 67, ano XXII. São Paulo: Cortez. 2001.

TORRES, Andrea de A. **Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social**. Revista Serviço Social & Sociedade n. 67, ano XXII. São Paulo: Cortez. 2001.

TRINDADE, Hiago. **Crise do capital, exército industrial de reserva e precariado no Brasil contemporâneo**. Revista Serviço Social & Sociedade n. 119. São Paulo, 2017. Disponível em [www.scielo.br/pdf/sssoc/n129/0101-6628-sssoc-129-0225.pdf](http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n129/0101-6628-sssoc-129-0225.pdf). Acesso em jan. 2019.

YASBEK, Maria C. **Pobreza no Brasil Contemporâneo e formas de seu enfrentamento**. Revista Serviço Social e Sociedade. N. 110, p. 288-322, 2012.